PROJETO DE RESOLUÇÃO N^{Ω} , DE 2010

(Do Sr. Carlos Bezerra)

Acrescenta inciso ao art. 105 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, instituindo nova exceção à regra do arquivamento de proposições pendentes de apreciação ao final de cada legislatura.

A Câmara dos Deputados resolve:

Art. 1° O art. 105 do Regimento Interno passa a vigorar acrescido do seguinte inciso VI:

Art. 105. ()	

VI – de autoria de Deputado que tenha sido reeleito para a legislatura subsequente. (NR)"

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Com a apresentação do projeto de resolução em foco objetivamos alterar a regra do art. 105 do Regimento Interno para impedir que venham a ser arquivadas, ao final da legislatura, proposições de autoria de Deputados que tenham sido reeleitos para o período seguinte.

2

Todos sabemos que a quase totalidade dos Deputados reeleitos não costuma desistir de dar continuidade à tramitação dos projetos que apresentaram anteriormente, pelo contrário. Uma vez iniciada a nova legislatura, a esmagadora maioria apresenta os pedidos de desarquivamento a que faz jus nos termos regimentais, desarquivamento esse que acaba sendo concedido automaticamente pela Presidência, desde que o pedido seja feito dentro dos primeiros cento e oitenta dias do início da sessão legislativa ordinária.

O que se propõe, diante dessa realidade, é pura e simplesmente a eliminação desses procedimentos administrativos de arquivamento e desarquivamento, que na verdade se revelam inúteis, em nada colaborando para a racionalidade do trabalho legislativo.

Uma vez aprovado o presente projeto, as proposições de iniciativa de Deputados que tiverem sido novamente eleitos para a Câmara não precisarão mais ser arquivados nos termos hoje previstos no art. 105, seguindo sua tramitação normal na nova legislatura.

Por acreditarmos que se trata de medida mais razoável e consentânea com os princípios de economia processual, esperamos contar com o apoio dos ilustres Pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em de de 2010.

Deputado CARLOS BEZERRA